



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### EDITAL PROEN Nº 105/2020

**Regulamenta o ingresso nos cursos presenciais de Graduação da UFMA no segundo semestre letivo de 2020.**

**(Versão consolidada com as alterações do Edital PROEN Nº 110/2020)**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ingresso e sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nas instituições de ensino técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação da reserva de vagas em instituições federais de ensino, a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), as Resoluções CONSEPE/UFMA nº 1.899/2019, nº 1710/2018 e nº 1.653/2017, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas, nos cursos de graduação, ofertadas pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA, para ingresso no **segundo semestre letivo regular de 2020**, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e observará o seguinte:

### I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do **Processo Seletivo Sisu/UFMA – segundo semestre letivo de 2020 (2020.2)** – será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes ao ano de 2019.

Parágrafo único. Em virtude da pandemia provocada pelo COVID-19, não há data definida para o início do semestre letivo 2020.2.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas ofertadas pela UFMA deverão tomar conhecimento de todas as normas contidas neste edital e de todas as informações constantes do Termo de Adesão desta IES ao Sisu.

Parágrafo único. Todos os procedimentos e condições relativas à inscrição no Sisu constam da Portaria Normativa nº 21/2012 e do Edital nº 41, de 16 de junho de 2020, ambos do MEC.

3. O referido Termo de Adesão da UFMA ao Sisu 2020.2 encontra-se disponível na página eletrônica da UFMA –



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

<https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/sisu/> e afixado em local de grande circulação de pessoas e contém, entre outras, as seguintes informações:

- I. Os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
- II. As políticas de ações afirmativas próprias da UFMA, inclusive de bonificação;
- III. O número de vagas reservadas em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, inclusive as vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;
- IV. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno; e
- V. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários para fins de comprovação dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as respectivas alterações e pelas Resoluções CONSEPE/UFMA nº 1.899/2019, nº 1710/2018 e nº 1.653/2017.

### II. DAS NOTAS E PESOS MÍNIMOS

4. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso em curso de Graduação na UFMA, o candidato deverá ter obtido no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição de 2019, no mínimo nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.

5. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

### III. DAS VAGAS

6. Para o segundo semestre letivo regular de 2020, a UFMA ofertará 3.363 (três mil, trezentos e sessenta e três) vagas, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

7. Nos termos do Art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 21/2012 (e suas respectivas atualizações) e do item 1.5, inciso II, do Edital MEC nº 41, de 16 de junho de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2020, ao se inscrever no processo seletivo do Sisu, o estudante deverá optar por concorrer:

- I. às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor; ou
- II. às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição no Termo de Adesão (com bonificação); ou
- III. às vagas destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas nos incisos do item 7 (*caput*).

### IV. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (LEI Nº 12.711/2012)

8. As vagas ofertadas pelo Processo Seletivo Sisu - UFMA 2020.2 reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (ESCOLA PÚBLICA), e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, serão distribuídas conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.

9. As vagas da categoria **ESCOLA PÚBLICA** são reservadas aos candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública.

10. Para efeito de enquadramento do candidato na categoria **ESCOLA PÚBLICA**, de acordo com o disposto na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

11. **Em conformidade com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o ensino médio no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino.**

12. As escolas do sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outras), escolas conveniadas, comunitárias, filantrópicas ou ainda as mantidas por fundações ou instituições similares (nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de aplicação da Lei nº 12.711/2012. A mesma vedação ocorre para os bolsistas de escolas da rede privada.

13. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

- I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*:
  - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
    1. que sejam pessoas com deficiência;
    2. que não sejam pessoas com deficiência.
  - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
    1. que sejam pessoas com deficiência;
    2. que não sejam pessoas com deficiência.
- II. candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:
  - a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
    1. que sejam pessoas com deficiência;
    2. que não sejam pessoas com deficiência.
  - b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:
    1. que sejam pessoas com deficiência;
    2. que não sejam pessoas com deficiência.
- III. demais candidatos (ampla concorrência).

### V. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DA UFMA (RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 1.653/2017 - BONIFICAÇÃO)

14. O candidato que cursou o último ano do Ensino Fundamental (9º ano) e os três anos do Ensino Médio (1º ao 3º) em escolas públicas ou privadas do Estado do Maranhão, nos termos da Resolução Nº 1.653 – CONSEPE/UFMA, de 9 de outubro de 2017, poderá concorrer com acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota final no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2019).



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

§ 1º O candidato que for possível beneficiário tanto da política de bonificação da UFMA quanto da política de reserva de vagas definida na lei 12.711/2012 (Lei das cotas) **deverá optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa** (Em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 21/2012 e, suas respectivas atualizações, assim como, pelo Edital MEC nº 41, de 16 de junho de 2020.

§ 2º Para concorrer com bonificação de 20% (vinte pontos percentuais), o candidato que cursou o último ano do Ensino Fundamental (9º ano) e os três anos do Ensino Médio (1º ao 3º) em escolas públicas ou privadas do Estado do Maranhão, nos termos da Resolução Nº 1.653/2017 – CONSEPE/UFMA, deverá optar, no Sisu, pela modalidade *Ampla Concorrência com Bonificação de 20%*.

### VI. DO CRONOGRAMA

15. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos na chamada regular do Sisu observará o disposto no Edital Sisu/MEC nº 41, de 16 de junho 2020, conforme dispõe o **Anexo XI**.

### VII. DA LISTA DE ESPERA

16. As vagas eventualmente não ocupadas após a chamada regular do Sisu, referente à segunda edição de 2020 (2020.2), serão preenchidas, exclusivamente, por meio da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

17. Para constar na Lista de Espera de que trata o item 16, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no *site* do Sisu/MEC o interesse pela vaga, durante o período especificado no edital de que trata o item 15.

18. Para permanecer no processo da Lista de Espera da UFMA, o candidato deverá cumulativamente:

- I. Ter confirmado o interesse pela vaga, conforme o item 17;
- II. Ter realizado a Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga, no *site* da UFMA, conforme discriminará o Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – Sisu 2020.2, complementar a este.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

19. O cumprimento do item anterior assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a confirmação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

20. O Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – Sisu 2020.2, de que trata o item 18.II, será publicado no endereço eletrônico da UFMA – [www.ufma.br](http://www.ufma.br), a partir do dia 24 de julho de 2020.

21. Após a chamada regular do Sisu, as vagas reservadas aos estudantes de escola pública, e que eventualmente não forem ocupadas, serão ofertadas na Lista de Espera aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos mesmos critérios da chamada regular.

22. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a escola pública na Lista de Espera (nas suas respectivas subcategorias), ainda restarem vagas, estas serão ocupadas nos termos definidos pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nas Listas de Espera/Convocações subsequentes, até findar este processo seletivo.

### VIII. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS GERAIS PARA MATRÍCULA

23. Para a edição do Sisu 2020.2 a UFMA adotará a matrícula on-line, em que a apresentação dos documentos gerais e específicos se dará via internet e em sistema próprio, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (**Anexo XI**).

§ 1º A UFMA divulgará edital complementar, disciplinando o procedimento de matrícula on-line.

§ 2º A UFMA divulgará edital complementar, estabelecendo procedimentos de conferência e prazo para a apresentação dos documentos originais junto às coordenadorias de curso.

§ 3º A não apresentação dos documentos originais no prazo estipulado pela UFMA ou a detecção de irregularidades durante o processo de conferência dos



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

documentos originais implicará no cancelamento da matrícula inicialmente deferida de forma on-line.

24. A não apresentação por parte do candidato de qualquer documento exigido para a matrícula on-line implicará o seu indeferimento.

25. Os documentos gerais que todo candidato selecionado deve apresentar no ato da matrícula on-line são os seguintes:

- I. Uma foto, padrão 3 x 4;
- II. Documento Oficial de Identidade;
- III. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- IV. Comprovante de regularidade com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- V. Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para maiores de 18 e menores de 70 anos;
- VI. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- VII. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- VIII. Declaração, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**;
- IX. Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar).

26. Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei nº 9.394/96, os candidatos convocados para matrícula que já tiverem concluído o Ensino Médio e não estiverem de posse dos documentos das alíneas 25.VI e 25.VII somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo III)** e entrega de **declaração de conclusão do ensino médio**, devidamente assinada pelo diretor da escola (**Anexo V** ou **VI** deste edital, conforme o caso), restando a obrigação de entregar os respectivos documentos nas coordenadorias de cursos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

27. Matrícula por Procuração:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- I. Serão admitidas procurações públicas ou particulares com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para a realização de matrícula na UFMA;
- II. O procurador legalmente habilitado deverá apresentar originais e cópias da procuração e de seu documento oficial de identificação.

**Parágrafo único. A perícia médica, a entrevista com as comissões de heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos e de avaliação étnica dos candidatos autodeclarados indígenas serão realizadas exclusivamente de forma pessoal, não podendo ser realizadas por procurador.**

28. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

29. As entrevistas com as comissões específicas de avaliação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas serão realizadas de forma virtual, conforme o que estabelecerá o edital complementar previsto no § 1º do item 23 deste edital e as perícias médicas serão realizadas de forma presencial, nos Câmpus de São Luís (Cidade Universitária), Imperatriz e Pinheiro:

- I. **Campus de Bacabal** – Secretaria Acadêmica, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal – MA. CEP: 65700-000. E-mail: ccel@ufma.br;
- II. **Campus de Balsas** – Rodovia MA-140, KM 04, Balsas-MA. CEP: 65800-000. E-mail: secretariaacademica.balsas@ufma.br ou diretoriacampusbls@ufma.br;
- III. **Campus de Chapadinha** – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP: 65500-000. E-mail: ccaa@ufma.br;
- IV. **Campus de Codó** – Secretaria Acadêmica, Av. Dr. José Anselmo, nº 2008, Bairro: São Benedito. Codó – MA. CEP: 65400-000. E-mail: direcao\_ufmacodo@ufma.br;
- V. **Campus de Grajaú** – Secretaria Acadêmica, Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, nº 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta, Bairro: Estrema. Grajaú – MA. CEP: 65940-000. E-mail: grajau@ufma.br;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**VI. Campus de Imperatriz:**

a. Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz – MA.  
CEP: 65900-410. E-mail: ccsst@ufma.br;

**VII. Campus de Pinheiro** – Secretaria Acadêmica, Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n, Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. E-mail: diretoria.campuspinheiro@ufma.br;

**VIII. Campus de São Bernardo** – Secretaria Acadêmica, Rua Projetada s/n - Perímetro Urbano. Bairro: Planalto. CEP: 6550-000. E-mail: sbernardo@ufma.br ou rosa.laura@ufma.br;

**IX. Campus de São Luís** – Cidade Universitária Dom Delgado, Avenida dos Portugueses, 1966, Bairro: Bacanga. São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272-8738 e E-mail: digrad.proen@ufma.br.

**IX. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS QUE  
CONCORREREM COM BONIFICAÇÃO DE 20% (B3986 - CANDIDATOS  
QUE CURSARAM O ÚLTIMO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9º ANO)  
E OS TRÊS ANOS DO ENSINO MÉDIO (1º AO 3º ANO) EM ESCOLAS  
PÚBLICAS OU PRIVADAS DO ESTADO DO MARANHÃO)**

30. No ato da matrícula on-line, o candidato selecionado com a bonificação de 20% (vinte por cento) na nota do ENEM 2019, nos termos que estabelece a Resolução CONSEPE nº 1.653/2017, além dos documentos gerais do item 25, deverá apresentar cumulativamente:

- I. Diploma e Histórico do Ensino Fundamental que comprovem ter cursado o 9º (nono) ano em escola pública ou privada do Estado do Maranhão;
- II. Diploma e Histórico do Ensino Médio que comprovem ter cursado os três anos do Ensino Médio em escolas públicas ou privadas do Estado do Maranhão;
- III. Os candidatos que não estiverem de posse dos documentos exigidos nos subitens 30.I e 30.II somente poderão efetuar a matrícula mediante a assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo VIII)** e entrega de declarações que comprovem o cumprimento de tais exigências (**Anexo IX**),



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

devidamente assinadas pelo(a) diretor(a) da escola, restando a obrigação de entregar os respectivos documentos nas coordenadorias de cursos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

### **X. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS SUBCATEGORIAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (L9, L11, L13 e L15)**

31. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias Candidatos com Deficiência Egressos de Escola Pública, além de apresentar os documentos gerais do item 25, deverá cumulativamente:

- I. Para comprovação da Deficiência (L9, L11, L13 e L15):
  - a) Apresentar, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, em conformidade com o disposto no edital que regulamenta o ingresso em cursos de graduação da UFMA em 2020.2, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Sesu/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;
  - b) Submeter-se presencialmente à perícia médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. O profissional médico da UFMA terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Portador de Deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições;
  - c) A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo e os exames médicos, atestando a espécie e o grau da deficiência (art. 8º-B da Portaria Normativa Sesu/MEC nº 18/2012), e considerará:
    - C.1) Pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 2º do artigo 1º da Lei



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo decreto nº 6949/2009;

C.2) Pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (inciso VII do artigo 2º da Portaria Normativa Sesu/MEC nº 18/2012 e art. 2º da Lei nº 13.146/2015).

- d) Apresentar à Comissão de Matrícula, caso o candidato seja considerado habilitado, conforme item b acima, o **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**, devidamente preenchido e assinado pelos profissionais médicos, e os demais documentos necessários;
- e) A perícia médica será realizada preferencialmente no mesmo Campus de oferta da vaga, de acordo com o calendário da Chamada Regular do Sisu e da Lista de Espera.
- f) A perícia médica dos candidatos aos cursos dos *Campi* do continente poderá ser realizada no Campus de São Luís (Cidade Universitária Dom Delgado), mediante solicitação do candidato, desde que deferida pela UFMA.

§ 1º Para o exclusivo agendamento da perícia médica, os candidatos aprovados para os Câmpus de Bacabal, Balsas, Chapadinha, Codó, Grajaú e São Bernardo deverão encaminhar a documentação referente à alínea a, Inciso I, do item 31 (laudos e exames médicos) para o e-mail constante do respectivo inciso do item 29, ambos deste edital.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

§ 2º Após a retomada dos atendimentos presenciais, o candidato que se enquadra na exceção prevista no § 1º deverá apresentar os respectivos documentos originais (laudos e exames médicos) para conferência e autenticação pela UFMA.

§ 3º Com exceção do previsto no § 1º, toda a documentação exigida para a matrícula deverá ser encaminhada integralmente nos dias estabelecidos para matrícula/entrega de documentos, de forma on-line e via sistema próprio, na forma que estabelecerá o edital complementar previsto no § 1º do item 23 deste edital.

- II. Para comprovação dos demais requisitos da respectiva subcategoria:
  - a) L9 e L11: As mesmas exigências contidas no item 32 abaixo;
  - b) L13 e L15: As mesmas exigências contidas no item 33 abaixo.

### **XI. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS SUBCATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L3, L4, L9 e L11)**

32. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (L1, L3, L4, L9 e L11) deverá apresentar, cumulativamente:

- I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
- II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VII**;
- III. **Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de autodeclarados (L3, L4 e L11):**
  - a. **Pretos ou Pardos:** Apresentar Autodeclaração Racial, conforme modelo do **Anexo XIII**; Encaminhar foto e vídeo para



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

avaliação pela comissão destinada à heteroidentificação racial, na forma que estabelecerá o edital complementar previsto no § 1º do item 23 deste edital; serão considerados unicamente os **aspectos fenotípicos** do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que combinados ou não poderão validar ou invalidar a auto declaração.

- b. **Indígenas:** OBRIGATORIAMENTE, apresentar declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme modelo do **Anexo XII**; Em caráter FACULTATIVO, o candidato poderá apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena; Encaminhar foto e vídeo para avaliação pela comissão destinada à averiguação do pertencimento étnico-indígena, na forma que estabelecerá o edital complementar previsto no § 1º do item 23 deste edital.

Parágrafo único. Poderá ser realizada entrevista presencial, exclusivamente para análise e julgamento de recurso interposto contra o indeferimento nas avaliações realizadas pelas comissões previstas nas alíneas *a* e *b* imediatamente acima.

IV. **Para a análise da renda familiar**, os documentos conforme os casos **i** ou **ii** a seguir:

- i. **Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CadÚnico)** completa e atualizada há no máximo 2 anos, carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor e pelo Responsável Familiar – RF, em que conste o nome, NIS e data de nascimento do candidato selecionado, do responsável familiar e dos demais membros da família (disponível



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

também em modo digital em  
[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)); ou

**ii. Cumulativamente:**

I. Documento oficial de identificação e CPF de todos os membros da família;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para os maiores de 18 anos;

III. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2018/Exercício 2019 (ou 2019/2020 se já encerrado o prazo para apresentação), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil) dos membros familiares cuja renda bruta anual for superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) ou renda média mensal superior a R\$ 2.379,97 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) ou que se enquadre em uma das demais hipóteses de obrigatoriedade.

IV. **Um dos documentos abaixo (dos últimos três meses)**, conforme o caso:

**A. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I. Contracheques;

II. CTPS registrada e atualizada (assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);

III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

**B. ATIVIDADE RURAL**

I. Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório do representante da entidade) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

**C. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- I. Contracheques;
- II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br) – Serviços do INSS – Extrato de Pagamento de Benefício ou acesso direto ao *link* <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>);
- III. Extratos bancários dos últimos três meses, em que conste o crédito do Benefício (ou aposentadoria) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

### **D. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- I. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;
- II. Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;
- III. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, devidamente assinada pelo profissional habilitado;
- IV. Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2018/Exercício 2019 (ou 2019/2020), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil).

### **E. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- I. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- II. Em caso de contrato de aluguel informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Parágrafo único. Poderá ser realizada entrevista presencial, exclusivamente para análise e julgamento de recurso interposto contra o indeferimento nas avaliações realizadas pelas comissões previstas nas alíneas a e b do subitem 32.III acima.

### **XII. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA AS SUBCATEGORIAS ESCOLA PÚBLICA INDEPENDENTE DA RENDA (L5, L7, L8, L13 e L15)**

33. No ato da matrícula, o candidato selecionado em vaga das subcategorias ESCOLA PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR (L5, L7, L8, L13 e L15) deverá apresentar, cumulativamente:

- I. Original e cópia do Histórico Escolar que comprove ter cursado todas as séries do ensino médio em escola pública (inclusive para quem apresentar a Certificação pelo ENEM, EJA ou ENCEJA);
- II. Declaração de que não cursou nenhuma das séries do ensino médio na rede privada de ensino (Particular, Filantrópica ou Comunitária), conforme modelo do **Anexo VII**;
- III. **Para os candidatos que concorrem nas subcategorias de autodeclarados (L7, L8 e L15):**
  - a. **Pretos ou Pardos:** Apresentar Autodeclaração Racial, conforme modelo do **Anexo XIII**; Encaminhar foto e vídeo para avaliação pela comissão destinada à heteroidentificação racial, na forma que estabelecerá o edital complementar previsto no § 1º do item 23 deste edital; serão considerados unicamente os **aspectos fenotípicos** do candidato, sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que combinados ou não poderão validar ou invalidar a auto declaração.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b. **Indígenas:** OBRIGATORIAMENTE, apresentar declaração original da respectiva comunidade indígena, assinada por pelo menos 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme modelo do **Anexo XII**; Em caráter FACULTATIVO, o candidato poderá apresentar outros documentos emitidos por órgãos públicos que contenham informações sobre a sua condição indígena; Encaminhar foto e vídeo para avaliação pela comissão destinada à averiguação do pertencimento étnico-indígena, na forma que estabelecerá o edital complementar previsto no § 1º do item 23 deste edital.

Parágrafo único. Poderá ser realizada entrevista presencial, exclusivamente para análise e julgamento de recurso interposto contra o indeferimento nas avaliações realizadas pelas comissões previstas nas alíneas *a* e *b* imediatamente acima.

### XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34. O processo de avaliação de documentos e de renda *per capita* referente às subcategorias elencadas nos itens 31, 32 e 33 será realizado em conformidade com o **Anexo X** e a legislação vigente.

35. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2020 implica o consentimento da utilização e da divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

36. O candidato que participar do Processo Seletivo Sisu/UFMA 2020.2 declara o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa do MEC nº 21/2012 e alterações posteriores e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (Sesu), do Ministério da Educação (MEC), e pela UFMA, a respeito do processo seletivo, bem como com as informações constantes do Termo de Adesão da UFMA ao Sisu 2020.2.

37. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas conforme o disposto na Lei



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

nº 12.711/2012 e com a bonificação prevista na Resolução CONSEPE nº1.653/2017, sob pena de, caso selecionado, ter a matrícula indeferida.

38. O candidato é o responsável pelo acompanhamento do processo seletivo Sisu-UFMA 2020.2, por meio dos portais do Sisu e da UFMA, nos endereços [sisu.mec.gov.br/](http://sisu.mec.gov.br/) e <http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proen/sisu/>, respectivamente.

39. É de 3 (três) dias úteis a contar da ciência do candidato o prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial (pretos ou pardos).

40. A prestação de informação falsa pelo candidato ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

41. Para o deferimento da matrícula, o candidato selecionado pelo Processo Seletivo Sisu/UFMA 2020.2 não deverá estar matriculado em outro curso de graduação de instituição pública de ensino, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no *caput*, não será homologada no Sistema Acadêmico – SIGAA a matrícula nova de estudante que já possui vínculo ativo em outro curso de graduação.

42. Os *Campi* e Centros são os responsáveis pela execução e a Pró – Reitoria de Ensino - PROEN é a responsável pela supervisão do processo seletivo Sisu/UFMA 2020.2. Os candidatos poderão obter mais informações pelo telefone: **(98) 3272-8738** e **e-mail: digrad.proen@ufma.br**.

43. A UFMA poderá realizar diligências, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas e/ou educacionais e ainda requerer documentos adicionais, com a finalidade de comprovar informações ou dirimir possíveis divergências constatadas no processo de matrícula.

44. O processo seletivo de que trata este edital encerrar-se-á no último dia de matrícula, da última lista de espera do Sisu 2020.2 a ser publicada pela UFMA, conforme o calendário do Edital Específico da Lista de Espera 2020.2.

45. Os casos omissos serão deliberados pela PROEN.

46. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

I. **Anexo I:** Quadro de Vagas;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- II. **Anexo II:** Modelo de Declaração – Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- III. **Anexo III:** Termo de Compromisso;
- IV. **Anexo IV:** Planilha-modelo para Cálculo da Renda *Per Capita*;
- V. **Anexo V:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA;
- VI. **Anexo VI:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria AMPLA CONCORRÊNCIA;
- VII. **Anexo VII:** Modelo de Declaração de que não cursou nenhuma das séries do Ensino Médio na rede privada de ensino;
- VIII. **Anexo VIII:** Termo de Compromisso - Ensino Fundamental - para candidatos que concorrem com bonificação;
- IX. **Anexo IX:** Modelo de Declaração a ser Fornecida Pela Escola de Ensino Fundamental, para candidatos que concorrem com bonificação;
- X. **Anexo X:** Dos procedimentos específicos para análise de documentos e avaliação de renda *per capita*;
- XI. **Anexo XI:** Cronograma;
- XII. **Anexo XII:** Modelo de declaração de pertencimento étnico-indígena;
- XIII. **Anexo XIII:** Modelo de autodeclaração racial para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

São Luís - MA, 01 de julho de 2020.

ISABEL IBARRA CABRERA  
Pró-Reitora de Ensino



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS**

**1. Campus de BACABAL**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - SOCIOLOGIA	1117740	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Ciências Naturais - FÍSICA	1117769	LIC	NOT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
3	Ciências Naturais - BIOLOGIA	1349677	LIC	NOT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
<b>TOTAL:</b>					<b>60</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>120</b>

**2. Campus de BALSAS**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1258855	BAC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1258855	BAC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
<b>TOTAL:</b>					<b>40</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>80</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**3. Campus de CHAPADINHA**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Agronomia	103301	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Engenharia Agrícola	1270686	BAC	INT	12	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	25
4	Zootecnia	103305	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
<b>TOTAL:</b>					<b>72</b>	<b>7</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>145</b>

**4. Campus de CODÓ**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - HISTÓRIA	1117691	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Ciências Naturais - BIOLOGIA	1117770	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
3	Pedagogia	11456	LIC	VESP	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
<b>TOTAL:</b>					<b>85</b>	<b>9</b>	<b>28</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>28</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>170</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**5. Campus de GRAJAÚ**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - GEOGRAFIA	1117812	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Ciências Naturais - QUÍMICA	1117820	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
<b>TOTAL:</b>					<b>60</b>	<b>6</b>	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>6</b>	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>120</b>

**6. Campus de IMPERATRIZ**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Contábeis	11457	BAC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Ciências Humanas – SOCIOLOGIA	1117760	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
3	Ciências Naturais – BIOLOGIA	1117778	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
4	Comunicação Social /Jornalismo	103307	BAC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
5	Direito	11451	BAC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
6	Enfermagem	103309	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
7	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
8	Pedagogia <sup>1</sup>	11449	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
9	Medicina	1257562	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
<b>TOTAL:</b>					<b>218</b>	<b>22</b>	<b>70</b>	<b>9</b>	<b>21</b>	<b>69</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>436</b>

<sup>1</sup> Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **Noturno** (Imperatriz) ocorrerão no turno **Diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. Semestre.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**7. Campus de PINHEIRO**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - FILOSOFIA	5001084	LIC	NOT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
2	Ciências Humanas - HISTÓRIA	1117765	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Ciências Naturais - BIOLOGIA	1117741	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
4	Enfermagem	1270689	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
5	Engenharia de Pesca	1270685	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
6	Medicina	1257777	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
<b>TOTAL:</b>					135	15	42	6	12	42	6	0	6	0	6	270

**8. Campus de SÃO BERNARDO**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - SOCIOLOGIA	1117816	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Ciências Naturais - QUÍMICA	1117818	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
3	Linguagens e Códigos - LÍNGUA PORTUGUESA	1117823	LIC	VES P	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
4	Linguagens e Códigos - MÚSICA	5001083	LIC	VES P	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
5	Turismo	1270683	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
<b>TOTAL:</b>					115	12	36	5	11	36	5	0	5	0	5	230



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**9. Campus de SÃO LUÍS (Cidade Universitária)**

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS OFERTADAS												TOTAL
				CATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Administração	105440	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	12	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	25
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
4	Ciências da Computação	11452	BAC	VES	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
5	Ciências Biológicas	11426	LIC	INT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
8	Ciências Sociais	11450	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
9	Comunicação Social / Radialismo	35429	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
10	Comunicação Social / Jornalismo	22407	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
11	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
12	Design	11447	BAC	MAT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
13	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
14	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
15	Educação Física	11435	LIC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
16	Educação Física-ênfase em Educação Física e Saúde	1268388	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
17	Enfermagem	11436	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
18	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
19	Engenharia Química	105436	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
20	Farmácia	11437	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

21	Filosofia	11431	LIC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
22	Física Bacharelado	311433	BAC	VESP	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
23	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
24	Geografia - Bacharelado	311429	BAC	VESP	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
25	Geografia - Licenciatura	11429	LIC	VESP	13	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	26
26	História Licenciatura	311430	LIC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
27	Hotelaria	11454	BAC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
28	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
29	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
30	Letras - Espanhol	94286	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
31	Letras – Francês	94288	LIC	MAT	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
32	Letras- Inglês	94283	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
33	Matemática - Bacharelado	311439	BAC	VESP	16	1	5	1	1	5	1	-	1	-	1	32
34	Medicina	11446	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
35	Nutrição	70706	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
36	Oceanografia	45576	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
37	Odontologia	11438	BAC	INT	18	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	36
38	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
39	Pedagogia (Noturno) <sup>2</sup>	11432	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
40	Psicologia	11458	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
41	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
42	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
43	Química Industrial	11442	BAC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
44	Serviço Social	11434	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
45	Teatro	96392	LIC	MAT	17	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	35
46	Turismo	11453	BAC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
<b>TOTAL:</b>					<b>895</b>	<b>84</b>	<b>280</b>	<b>46</b>	<b>77</b>	<b>275</b>	<b>46</b>	<b>2</b>	<b>48</b>	<b>2</b>	<b>37</b>	<b>1.792</b>

<sup>2</sup> Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno** (São Luís) ocorrerão no turno **diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**TOTAL DE CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

Quantitativo de Cursos Ofertados	80											TOTAL UFMA
Categorias	A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	
Vagas por Categoria	1.680	164	530	80	151	524	80	2	82	2	68	3.363

**LEGENDAS:**

**A) MODALIDADE ACADÊMICA**

1. BAC – BACHARELADO
2. LIC – LICENCIATURA.

**B) TURNO DE FUNCIONAMENTO**

1. MAT – MATUTINO
2. VESP – VESPERTINO
3. NOT – NOTURNO
4. INT – INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)

**C) CATEGORIAS**

**A0:** Ampla concorrência.

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L3:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L4:** Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L7:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L8:** Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L11:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L15:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**B3986:** Candidatos que cursaram o último ano do Ensino Fundamental (9º ano) e os três anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas ou privadas do Estado do Maranhão.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**LEI Nº 12.089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_,  
Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
aprovado(a) para o curso (turno/campus) \_\_\_\_\_ declaro, para  
os devidos fins, que tenho a plena ciência da proibição legal de ocupar simultaneamente mais de  
01(uma) vaga em curso de graduação em instituições públicas de ensino, **nos termos da Lei nº  
12.089, de 11 de novembro de 2009.**

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_. Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) declarante.*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do respectivo Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Documento(s) pendente(s):  
 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO.  
 HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.  
LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2020.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

✂ -----(Para uso do servidor)-----Recorte aqui no ato da entrega dos documentos pendentes

**RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo III) – Via do Candidato**

**Certificamos que todos os documentos pendentes foram entregues pelo candidato.**

**Nome do Aluno:** \_\_\_\_\_ **Curso:** \_\_\_\_\_.

**Período de Ingresso:** \_\_\_\_\_.

**DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Sr.(a) Estudante, solicite este recibo no ato da entrega do(s) seu(s) documento(s) pendente(s).**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do colaborador institucional*

✂ -----Recorte aqui no ato da Matrícula

**PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO – (Anexo III)  
Via do Candidato**

*Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula cancelada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.*

**DOCUMENTO(S) PENDENTE(S):**

HISTÓRICO ESCOLAR

DIPLOMA OU CERTIFICADO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

	Escrever ABAIXO o nome do candidato e dos demais membros familiares que com ele residirem.	CPF (Facultativo para os menores de idade)	RENDA BRUTA MENSAL dos 03 últimos meses			TOTAL= soma dos 3 meses	MÉDIA MENSAL (= TOTAL dividido por 3)
			MÊS 1 (Ex.: Novembro.)	MÊS 2 (Ex.: Dezembro.)	MÊS 3 (Ex.: Janeiro)		
1							
2							
3							
4							
5							
6							

**OBSERVAÇÃO:** A RENDA MENSAL *PER CAPTA* será igual ao resultado da soma de todas as médias mensais dividida pelo número de membros da família.

VALOR DA RENDA MENSAL *PER CAPTA* EM R\$ =

As informações aqui fornecidas pelo candidato, para efeito de avaliação de renda, estarão sujeitas à averiguação posterior, e a constatação de quaisquer informações falsas ou divergentes (inclusive omissão) implicará o cancelamento da matrícula e demais penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo e assino o presente para que este produza seus efeitos jurídicos.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_. Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA  
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA  
PÚBLICA.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno(a):  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com  
aprovação**, o Ensino Médio.

**DECLARAMOS AINDA** que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio em ESCOLA PÚBLICA, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Cidade: \_\_\_\_\_ (Estado: \_\_\_\_\_). Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DIRETOR**  
(Carimbo e assinatura)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA  
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA AMPLA  
CONCORRÊNCIA.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, **com aproveitamento de notas e  
frequência**, o Ensino Médio ou Equivalente.

Obs.: No caso de concorrência com bonificação, também deve atestar que o discente cursou todas as séries do Ensino Médio em escolas localizadas no Estado do Maranhão.

Cidade: \_\_\_\_\_ (Estado: \_\_\_\_\_). Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DIRETOR**  
(Carimbo e assinatura)



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU NENHUMA DAS SÉRIES DO ENSINO MÉDIO NA REDE PRIVADA DE ENSINO (PARA TODOS OS CANDIDATOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA)

### DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas de responsabilidades legais e administrativas, que eu, (nome) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ (UF /  
órgão emissor) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ **NÃO CURSEI EM TEMPO ALGUM, PARTE OU TODO,  
O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO (Particular,  
Filantrópica ou Comunitária).**

Declaro ainda estar plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão o cancelamento da matrícula, bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo, independente de outras sanções legais cabíveis.

Cidade: \_\_\_\_\_/MA. Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou representante legal



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### ANEXO VIII

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCORREM COM BONIFICAÇÃO E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
assumo, por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do respectivo Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. Documento(s) pendente(s):

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE FUNDAMENTAL.

HISTÓRICO ESCOLAR DO FUNDAMENTAL.

LOCAL: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
(Para uso do servidor)-----Recorte aqui no ato da entrega dos documentos pendentes

#### RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PENDENTES (Anexo VIII) – Via do Candidato

**Certificamos que todos os documentos pendentes foram entregues pelo candidato.**

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_.

Período de Ingresso: \_\_\_\_\_.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Sr.(a) Estudante, solicite este recibo no ato da entrega do(s) seu(s) documento(s) pendente(s).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do colaborador institucional

-----  
Recorte aqui no ato da Matrícula

#### PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO – (Anexo VIII) Via do Candidato

*Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula cancelada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.*

#### DOCUMENTO(S) PENDENTE(S):

HISTÓRICO ESCOLAR

DIPLOMA OU CERTIFICADO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA CANDIDATOS QUE CONCORREREM COM A BONIFICAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CONCLUIU neste estabelecimento de ensino, localizado no Estado do Maranhão, **com aproveitamento de notas e frequência**, o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental.

Cidade: \_\_\_\_\_/MA. Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DIRETOR**  
(Carimbo e assinatura)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### ANEXO X

#### PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA E PARA A AVALIAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*.

1. Da comprovação de enquadramento como Escola Pública:
  - a. A comprovação se dará mediante entrevista e avaliação documental;
  - b. O histórico escolar deverá, conforme os itens 32.I e 33.I, atestar que o candidato cursou a 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio em escola pública;
  - c. Certificações obtidas através do ENEM, EJA ou ENCEJA não dispensam a apresentação do histórico escolar;
  - d. Havendo divergência ou insuficiência de informações, poderão ser solicitados documentos adicionais.
  
2. Da avaliação da renda *per capita*:
  - a. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constante do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação de renda.
  - b. A incompatibilidade entre o patrimônio familiar e a renda declarada poderá implicar no indeferimento do pleito.
  - c. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
    - I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família à qual pertence o candidato, levando-se em conta os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;
    - II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no inciso I, para cada um dos membros da família;
    - III. Soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;
    - IV. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso 2.c.III, pelo número de pessoas da família do candidato.
  - d. No cálculo referido no subitem 2.c.I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
  - e. No caso de comprovação por DIRPF, a renda média será obtida dividindo-se o total dos rendimentos por 12 (doze).
  - f. Havendo rendimento, constante da DIRPF, de fonte pagadora divergente daquelas comprovadas conforme item 32.IV.ii.IV deste edital, será



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

considerado no cálculo da renda média mensal do membro da família o somatório de todos os rendimentos.

g. Se os valores constates da DIRPF forem provenientes da mesma fonte pagadora daquela comprovada conforme o item 32.IV.ii.IV deste edital, prevalecerá o que for maior.

h. Estão excluídos do cálculo:

I. os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte;
2. diárias e reembolsos de despesas;
3. adiantamentos e antecipações;
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

i. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:

I. família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

j. Serão exigidas, para a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópias das páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho encerrado, dos contratos ativos e da primeira página de contrato de trabalho em branco.

k. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de indeferimento.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

### ANEXO XI CRONOGRAMA

EVENTO	LOCAL	DATA	COMPETÊNCIA
Inscrições de Candidatos (Sisu)	<a href="http://sisu.mec.gov.br">sisu.mec.gov.br</a>	07 a 10 de julho de 2020.	Candidato
Resultado da Chamada Regular	<a href="http://sisu.mec.gov.br">sisu.mec.gov.br</a>	14 de julho de 2020.	Sisu/Candidato
Matrículas da Chamada Regular/Envio de documentos	On - line - Conforme Item 23 e o edital complementar previsto em seu § 1º	17 a 21 de julho de 2020.	Candidato/UFMA
Manifestação de Interesse em Lista de Espera (no <i>site</i> do Sisu)	<a href="http://sisu.mec.gov.br">sisu.mec.gov.br</a>	14 a 21 de julho de 2020.	Candidato
Publicação do Edital Específico da Lista de Espera	<a href="http://www.ufma.br">www.ufma.br</a>	A partir de 24 de julho de 2020.	UFMA
Confirmação Eletrônica de Interesse pela Vaga (no <i>site</i> da UFMA)	<a href="http://www.ufma.br">www.ufma.br</a> (em <i>link</i> específico que constará no edital específico da Lista de Espera).	Conforme o Edital específico da Lista de Espera.	Candidato
Convocações da Lista de Espera	<a href="http://www.ufma.br">www.ufma.br</a>	Conforme o Edital específico da Lista de Espera.	UFMA
Perícia médica (candidatos com deficiência)	17, 20 e 21 de julho de 2020, das 14 às 17h, conforme os itens 29 e 31.		Candidato/UFMA
Envio de documentos, foto e vídeo para análise da Comissão de Verificação Indígena	17 a 21 de julho de 2020, conforme Itens 23; 32, III, b; 33, III, b e o edital complementar previsto no § 1º do item 23.		Candidato/UFMA
Envio de documentos, foto e vídeo para análise da Comissão de Heteroidentificação Racial (pretos ou pardos)	17 a 21 de julho de 2020, conforme Itens 23; 32, III, a; 33, III, a e o edital complementar previsto no § 1º do item 23.		Candidato/UFMA
Análise de documentos pela UFMA	De 22 de julho a 12 de agosto de 2020		UFMA
Análise e julgamento pelas comissões de Comissão de Verificação Indígena e de Heteroidentificação Racial (pretos ou pardos)	De 22 de julho a 07 de agosto de 2020		



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Disponibilização do resultado da análise de documentos e da autodeclaração étnico – racial.	13 de agosto de 2020	UFMA
Prazo para sanar pendências (Prazo Recursal para corrigir eventuais inconsistências sanáveis)	De 14 a 17 de agosto de 2020	Candidato
Análise das correções realizadas pelos candidatos	De 18 a 24 de agosto de 2020	UFMA
Resultado definitivo da análise de documentos (matrícula), após a fase de pendências (prazo recursal)	26 de agosto de 2020	UFMA
Prazo para interposição de recurso contra a decisão que indefere a autodeclaração étnico racial (pretos, pardos e indígenas)	Dias 27, 28 e 31 de agosto de 2020, das 9 às 17h (Protocolado junto à Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo – DEPA através do e-mail: <a href="mailto:depa@ufma.br">depa@ufma.br</a> )	Candidato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**  
**(MODELO)**

Nós, abaixo assinados, como lideranças indígenas da **COMUNIDADE INDÍGENA** \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaramos, **conjuntamente**, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertence ao povo **INDÍGENA** \_\_\_\_\_ por ter o referido estudante nascido e ser residente nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local:\_\_\_\_\_. Data:\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Liderança (1):**\_\_\_\_\_ *Assinatura*

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Liderança (2):**\_\_\_\_\_ *Assinatura*

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO XIII  
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL  
PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins específico de atender as exigências do processo seletivo SiSU, para ingresso na Universidade Federal do Maranhão, em vagas reservada para estudantes egresso de escola pública (conforme a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro: ( ) Preto (a) – ( ) Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão.

Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE/UFMA.

Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura